TERMO DE REFERÊNCIA

TR/SUPL/12/2026

Equipe Responsável	
Elaboração	
Presidência - PR	Jaqueline Barbosa Dutra matrícula 801569
Presidência - PR	Luciana Bueno matrícula 902004
Coordenação Geral de Comunicação Social - CGCO	Thiago Venturotti Nunes Carneiro matrícula 901652
Aprovação Motivada *Considerando que o Termo de Referência elaborado se apresenta de forma conveniente e oportuna para atender a demanda exposta no **Estudo Técnico** aprovo este Termo. Os elementos para que as empresas especifiquem seus preços estão no Termo de Referência e o valor da estimativa será incluído oportunamente no processo, após pesquisa de preços pela área competente.*	
Superintendência de Planejamento Estratégico - SUPL	Marjorie Oliveira Bastos matrícula 901326

HISTÓRICO DE REVISÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
29/7/2026	01	Documento ajustado em atendimento ao MEMO/SECD/277/2026 (Nº SEI! 0257865)	Jaqueline Barbosa Dutra Luciana Bueno
15/09/2026	02	Ajuste realizado em atendimento ao Parecer Jurídico PARJ/DJCO/123/2026 (Nº SEI! 0275703)	

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em comunicação visual para

fornecimento, sob demanda, de bens, materiais e serviços técnicos destinados à implantação do sistema de sinalização corporativa interna e externa nos prédios da **Dataprev** localizados no Rio de Janeiro/RJ (Cosme Velho e Ventura), compreendendo o detalhamento executivo do projeto, elaboração de artes finais, fabricação, fornecimento, transporte, montagem, instalação, testes, acabamento final e manutenção preventiva e corretiva, com base no conceito e nas diretrizes visuais elaborados pela **Dataprev**, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência

1.2. Os serviços abrangem a sinalização externa, sinalização interna, comunicação visual ambiental, sinalização direcional, indicativa, informativa e operacional, identificação de fachadas e ambientes, orientação de fluxos, elementos de ambientação vinculados ao sistema de sinalização, retirada e substituição de peças existentes quando necessário, bem como adequações técnicas e elétricas indispensáveis à perfeita instalação dos itens contratados.

1.3. A contratação será na modalidade pregão, tipo menor preço global, para 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, conforme art. 71 da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo da garantia dos bens e serviços, que terá vigência própria.

2. HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

2.1. A licitante deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior compatível com a parcela técnica e economicamente relevante do objeto, consistente na fabricação, no fornecimento e na instalação de elementos de comunicação visual e sinalização corporativa.

2.1.1. Serão aceitos atestados relativos à execução de objetos similares ou equivalentes, incluindo sinalização corporativa, sinalização predial, identificação ambiental, placas, letreiros, totens, sinalização direcional, indicativa ou informativa, desde que demonstrem aptidão compatível com a execução integrada das atividades de fabricação, fornecimento e instalação.

2.1.2. Não será exigida comprovação de experiência em todos os itens, materiais ou quantitativos previstos na Tabela 1, sendo suficiente a demonstração de experiência compatível com a parcela técnica e economicamente relevante indicada neste item.

2.2. A **Dataprev** poderá solicitar, para fins de diligência, documentos complementares destinados à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

2.3. Deverá ser apresentada, juntamente com a documentação de habilitação, a Planilha de Preços do modelo da **Dataprev**, constante do Anexo III, devidamente preenchida, para fins de conferência da composição dos valores ofertados e verificação de aderência da proposta ao objeto e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução contratada abrangerá o detalhamento técnico, o desenvolvimento do projeto executivo, elaboração de artes finais, a fabricação, o fornecimento, o transporte, a montagem, a instalação e a manutenção preventiva e corretiva do sistema de sinalização corporativa interna e externa para diversos ambientes das unidades da **Dataprev** localizadas no Rio de Janeiro/RJ.

3.2. A CONTRATADA deverá entregar os itens relacionados na tabela a seguir (Tabela 1) prontos para uso, instalados nos locais indicados pela **Dataprev**, com todos os materiais, insumos, mão de obra, ferramentas, equipamentos, andaimes, balancins, estruturas auxiliares, fretes, seguros, fixações e demais custos necessários à plena execução do objeto, observadas as especificações técnicas e os padrões aprovados pela **Dataprev**. Os serviços de instalação, substituição e manutenção serão pagos a parte, conforme item 21 da tabela.

Tabela 1 – itens e serviços				
Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QTDE	UNIDADE
1	**ADESIVAÇÃO PORTAS**	a) adesivo vinílico fosco colorido; b) com laminação fosca; c) recorte de palavras até 50 toques; d) medindo até 1.80m x 0.30m; e) identidade visual disponibilizada pela Dataprev; f) com serviço de instalação a parte.	300	Unid.
2	**TOTEM** (externo - entrada de veículos)	a) em ACM de 03mm de espessura; b) adesivado nas duas faces; c) medindo 2.30m de altura por 0.75m de largura; d) espessura de 0.30m; e) identidade visual disponibilizada pela Dataprev; f) com serviço de instalação de chumbamento externo a parte.	02	Unid.
3	**TOTEM** (interno, sinalização informativa)	a) feito em marcenaria/MDF revestida em fórmica, de 1.00 x 2.30m; b) com adesivação vinílica fosca e laminação fosca; c) identidade visual disponibilizada pela Dataprev; d) com serviço de instalação a parte.	40	Unid.
4	**Letreiro Acrílico** - tipografia	a) Dizeres em acrílico com recorte a laser de palavras até 50 toques; b) impressão reversa de policromia + branco; c) medindo 1.20 x 1.55m; d) identidade visual disponibilizada pela Dataprev; e) com serviço de instalação a parte.	50	Unid.
5	**Letreiro PS** - tipografia	a) Dizeres em PS com recorte a laser de palavras até 50 toques; b) impressão reversa de policromia + branco; c) medindo 1.20 x 1.55m; d) identidade visual disponibilizada pela Dataprev; e) com serviço de instalação a parte.	50	Unid.
6	**Adesivação decorativa** (sem recorte especial)	a) adesivo vinil com impressão UV colorida e laminação fosca, sem recorte especial; b) arte disponibilizada pela Dataprev. c) Serviço de instalação a parte em paredes de alvenaria, parede de gesso, superfície de vidro, concreto e outras.	500	m^2

7	**Adesivação decorativa** (com recorte especial)	a) adesivo vinil com impressão UV colorida e laminação fosca, com recorte especial; b) arte disponibilizada pela Dataprev c) Serviço de instalação a parte em paredes de alvenaria, parede de gesso, superfície de vidro, concreto e outras.	500	m^2
8	**Adesivação Wayfind** (fundo PS com recorte especial)	a) adesivo vinil com impressão UV colorida e laminação fosca; b) Medindo 1.00 x 1.60m c) aplicada em fundo de PS 3mm; d) com recorte especial; e) identidade visual disponibilizada pela Dataprev; f) com serviço de instalação a parte.	40	Unid.
9	**Adesivação Wayfind** (fundo PS sem recorte especial)	a) adesivo vinil com impressão UV colorida e laminação fosca; b) medindo 1.00 x 1.60m; c) aplicada em fundo de PS de 3mm; d) sem recorte especial; e) identidade visual disponibilizada pela Dataprev; f) com serviço de instalação a parte.	40	Unid.
10	**Adesivação Wayfind** (fundo acrílico com adesivação especial)	a) adesivo vinil com impressão UV colorida e laminação fosca; b) medindo 1.00 x 1.60m; c) aplicada em fundo de acrílico de 3mm; d) com recorte especial; e) identidade visual disponibilizada pela Dataprev; f) com serviço de instalação a parte.	40	Unid.
11	**Adesivação Wayfind** (fundo acrílico sem adesivação especial)	a) adesivo vinil com impressão UV colorida e laminação fosca; b) medindo 1.00 x 1.60m; c) aplicada em fundo de acrílico de 3mm; d) sem recorte especial; e) identidade visual disponibilizada pela Dataprev; f) com serviço de instalação a parte.	40	Unid.
12	**Mapas de Navegação Visual e Tátil**	a) acrílico, 0.80 x 0.60 m; b) com relevo em acrílico e adesivação em vinil recortado; c) identidade visual disponibilizada pela Dataprev; d) com serviço de instalação a parte.	40	Unid.
13	**Pedestal para mapa de navegação visual e tátil**	a) Revestido de ACM	40	unid

14	**Placas suspensas dupla em acrílico** com leitura pelos dois lados	a) em acrílico, 04mm; b) Medindo até 1.5 x 0.70m; c) com impressão direta; d) instalação com cabo de aço revestido e presília; e) identidade visual disponibilizada pela Dataprev; f) com serviço de instalação a parte.	60	Unid.
15	**Placas suspensas dupla em ACM** com leitura pelos dois lados	a) em ACM; b) medindo até 1.5 x 0.70m; c) adesivação vinílica fosca com laminação fosca; d) instalação com cabo de aço revestido e presília; e) identidade visual disponibilizada pela Dataprev; f) com serviço de instalação a parte.	60	Unid.
16	**Logotipo recepção** acrílico	a) acrílico, 1.10 x 0.90m; b) impressão colorida; c) identidade visual; disponibilizada pela Dataprev; d) com serviço de instalação a parte.	12	Unid.
17	**Conjunto de placas táteis ACM** (seguindo Norma NBR 9050)	a) Placas em metal no tamanho de até 20 x30cm; b) identidade visual disponibilizada pela Dataprev; c) com serviço de instalação a parte.	200	Unid.
18	**Conjunto de placas táteis Acrílico** (seguindo Norma NBR 9050)	a) Placas em acrilico no tamanho de até 20 x30cm; b) identidade visual disponibilizada pela Dataprev; c) com serviço de instalação a parte.	200	Unid.
19	**Conjunto de placas táteis PS** (seguindo Norma NBR 9050)	a) Placas em PS no tamanho de até 20 x30cm; b) identidade visual disponibilizada pela Dataprev; c) com serviço de instalação a parte.	200	Unid.
20	**Serviço de editoração**	a) Sem criação.	160	horas
21	**Serviços de instalação, substituição e manutenção**	a) Inclui um instalador transporte e alimentação.	360	Diária/8h

3.3. Os itens, especificações, unidades de medida, quantitativos e serviços estimados constantes da Tabela 1 (item 3.2) destinam-se à formação de preços e ao atendimento das necessidades da **Dataprev**, inclusive para complementações de implantação e manutenção, sendo o fornecimento, a fabricação, a instalação, a manutenção e as eventuais complementações executados sob demanda, sem obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.

3.4. A execução contratual ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela **Dataprev**, observadas as prioridades operacionais definidas pela Administração, a disponibilidade dos ambientes, o estágio das intervenções físicas e o cronograma de ocupação das unidades.

3.5. As Ordens de Serviço deverão ser emitidas com antecedência compatível com a natureza e a complexidade da demanda, de modo a permitir o planejamento da fabricação, do fornecimento, do transporte, da instalação e, quando cabível, da manutenção dos itens contratados, ressalvadas as situações urgentes devidamente justificadas pela **Dataprev**.

3.6. A alteração, suspensão ou cancelamento de Ordem de Serviço poderá ocorrer, a critério da **Dataprev**, em razão de superveniência de fato que impacte a necessidade, a conveniência administrativa ou as condições de execução, hipótese em que a CONTRATADA deverá ser formalmente comunicada, com os ajustes eventualmente necessários nos prazos e nas medições correspondentes.

3.7. Nas demandas urgentes, a CONTRATADA deverá adotar prioridade de atendimento compatível com a necessidade indicada pela **Dataprev**, observados os limites técnicos de execução, a disponibilidade de insumos e a necessidade de compatibilização com as condições do local, sem prejuízo da continuidade das demais obrigações contratuais.

3.8. Nos casos de elementos luminosos, digitais ou eletrificados, a solução deverá contemplar as instalações, interligações, adaptações, testes e acabamentos elétricos necessários ao perfeito funcionamento das peças, observadas as normas técnicas e as condições da edificação.

3.9. A solução deverá contemplar a comunicação visual externa e interna, a sinalização operacional, direcional, indicativa, informativa e de acessos, identificação de ambientes, de orientação de fluxos e os elementos de ambientação correlatos previstos no escopo técnico aprovado pela **Dataprev**.

3.10. A execução deverá observar o conceito e diretrizes visuais elaborados pela **Dataprev**, o manual de identidade visual da Empresa, os padrões gráficos e institucionais vigentes, as normas de acessibilidade aplicáveis, as especificações técnicas e as condições arquitetônicas dos imóveis, competindo à CONTRATADA a adaptação executiva necessária para viabilizar a produção, a instalação e a manutenção da solução.

3.11. A solução integrada foi adotada por concentrar em uma única contratada a responsabilidade pelo detalhamento técnico, produção, instalação e manutenção, reduzindo riscos de incompatibilidade entre materiais, falhas de execução, retrabalho e sobreposição de responsabilidades.

4. CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto terá início a partir da assinatura do contrato e será realizada sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela **Dataprev**, observadas as condições, prazos e prioridades definidos neste Termo de Referência.

4.2. PLANEJAMENTO

4.2.1. Após a assinatura do contrato, será realizada, em até 2 (dois) dias úteis, reunião inicial de alinhamento operacional entre a **Dataprev** e a CONTRATADA, com o objetivo de definir cronograma, fluxo de demandas, canais de comunicação, responsáveis técnicos, procedimentos de aprovação e logística de implantação.

4.2.2. O planejamento das atividades deverá considerar a disponibilidade dos ambientes, a evolução das obras, os horários autorizados para execução, os requisitos de segurança predial e os prazos necessários para fabricação, transporte, montagem, instalação,

testes, ajustes e manutenção.

4.3. FASES DE EXECUÇÃO E ENTREGÁVEIS

4.3.1. A execução contratual dar-se-á por meio da prestação de serviços e fornecimento de itens, demandados previamente pela **Dataprev**, passando pelas fases de detalhamento técnico, implantação e manutenção da solução de sinalização corporativa, em conformidade com o conceito previamente aprovado pela **Dataprev**, compreendendo, no mínimo, o estabelecido a seguir para cada uma das fases:

4.3.1.1. Fase I – Detalhamento técnico

a) guia de padronização com cores, tipografias, pictogramas, materiais, texturas e acabamentos;

b) plantas esquemáticas com indicação do local das peças;

c) detalhamento técnico dos elementos do projeto, com medidas, materiais, cores, acabamentos e sistemas de fixação;

d) elevações, vistas e cortes com alturas de instalação e métodos de fixação;

e) planilhas totalizadoras com resumo de peças, materiais e quantidades;

f) arte-final em arquivos de alta resolução para produção;

g) catálogo técnico e/ou memorial descritivo dos itens;

h) protótipos, mockups ou amostras físicas, quando exigidos;

i) documentação técnica necessária para fabricação, instalação, manutenção e futura replicação.

4.3.1.2. Fase II – Implantação

a) reuniões técnicas para validação do detalhamento e do projeto final;

b) interlocução com os responsáveis pelas áreas de comunicação, arquitetura e engenharia da **Dataprev** responsáveis pelos empreendimentos, quando necessário;

c) passagem de projeto com fornecedores envolvidos na produção e instalação;

d) atendimento técnico para esclarecimento de dúvidas da fiscalização e dos envolvidos na execução;

e) apresentação e aprovação de amostras e protótipos;

f) fabricação, transporte, descarga, conferência e guarda provisória dos itens indicados na Tabela 1, item 3.2, quando necessário;

g) retirada de sinalização existente, quando indicada pela **Dataprev**;

h) instalação, fixação, testes, regulagens e acabamento;

i) visitas técnicas de acompanhamento das instalações, sempre que necessário;

j) vistoria final e relatório pós-implantação com apontamentos de ajustes e correções.

4.3.1.3. Fase III – Manutenção

a) A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva do sistema de sinalização corporativa implantado durante a vigência contratual, sem prejuízo da garantia dos bens e serviços;

b) A manutenção compreenderá inspeções, reapertos, refixações, substituição de peças defeituosas, recomposição de elementos danificados, correção de falhas de acabamento, atualização de informações variáveis e demais providências necessárias ao pleno funcionamento e à preservação estética do sistema.

4.3.2. A CONTRATADA deverá entregar, no mínimo, os documentos e produtos relacionados às fases de execução previstas nos subitens 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3, incluindo relatório de detalhamento técnico, guia/manual de padronização, plantas, cortes, elevações, detalhamentos técnicos, planilhas totalizadoras, arquivos finais para produção e impressão, catálogos, fichas técnicas, memoriais dos materiais aplicados, protótipos, documentação técnica de fabricação, instalação e manutenção, relatórios de acompanhamento da implantação, relatório pós-implantação, relatório mensal de manutenção preventiva, registro fotográfico das etapas de instalação e documentação "*as built*", quando houver alteração relevante entre o detalhamento aprovado e a solução efetivamente implantada.

4.4. PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.4.1. Os prazos de execução serão definidos pela **Dataprev**, conforme a complexidade da demanda e o estágio de liberação física dos ambientes, com previsão de concentração da maior parte das demandas no período de outubro à dezembro do ano corrente, sem prejuízo da natureza não obrigatória e sob demanda da contratação.

4.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a reunião inicial, cronograma de execução detalhado por unidade, etapa e entregável, contemplando, no mínimo, detalhamento técnico, apresentação de amostras, aprovação, fabricação, instalação, testes, vistoria final e correções, observando os prazos definidos pela **Dataprev** para cada unidade e os prazos máximos aplicáveis a cada grupo de itens, conforme Tabela 3.

4.4.3. Os cronogramas de execução deverão observar, obrigatoriamente, a liberação oficial das unidades da **Dataprev** para início da implantação do sistema de sinalização corporativa interna e externa, podendo haver ajustes na ordem de implantação por ambiente, a critério da **Dataprev**.

4.4.4. O prazo de entrega do objeto ou de prestação dos serviços contratados será definido na Ordem de Serviço ou de Fornecimento emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, observado o prazo máximo aplicável ao respectivo grupo de itens, conforme Tabela 3.

4.4.5. A fabricação, o fornecimento e a instalação deverão observar os prazos aprovados, com a entrega dos itens prontos para uso e instalados nos locais indicados, em conformidade com o projeto aprovado, o caderno de arte, o manual de identidade visual e as especificações técnicas aplicáveis.

4.4.6. Caso não seja possível cumprir algum prazo pactuado, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à **Dataprev**, previamente, as razões do impedimento, tão logo tenha ciência da ocorrência, apresentando justificativa circunstanciada e proposta de reprogramação, sem prejuízo da apuração quanto ao cabimento de aceite, glosa ou aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

4.4.7. A emissão de Ordem de Serviço indicará, para cada acionamento, os itens efetivamente demandados, os quantitativos estimados para execução, a unidade de atendimento, os locais de instalação, os prazos aplicáveis e as prioridades operacionais, não ficando a **Dataprev** obrigada à contratação ou consumo integral dos quantitativos estimados constantes da Tabela 1 (item 3.2).

4.4.8. Os serviços de manutenção corretiva serão executados durante toda a vigência contratual, sob demanda, observado o prazo de atendimento e de solução definido no item de

níveis de serviço, enquanto os serviços de manutenção preventiva serão executados conforme o cronograma abaixo, contado a partir do recebimento definitivo de cada ambiente, devendo as manutenções programadas ocorrer dentro da vigência contratual.

Tabela 2 - Cronograma Manutenção Preventiva	
1ª manutenção	90 dias após o recebimento definitivo do ambiente
2ª manutenção	180 dias após o recebimento definitivo do ambiente
3ª manutenção	270 dias após o recebimento definitivo do ambiente

4.5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.5.1. Os serviços poderão ser executados de forma remota e presencial, conforme a natureza da atividade.

4.5.2. As atividades presenciais de vistoria, medição, prototipagem, instalação, manutenção, testes, vistoria final e pós-implantação ocorrerão, inicialmente, nas unidades da **Dataprev** localizadas no Cosme Velho e no Ventura, no Rio de Janeiro/RJ, nos seguintes endereços:

a) Cosme Velho:

Rua Cosme Velho, 6, Cosme Velho

CEP 22241-900

Rio de Janeiro - RJ

b) Ventura:

Avenida República do Chile, 330 – Centro

CEP 20031-170

Rio de Janeiro - RJ

4.5.3. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, acondicionamento, movimentação, descarga, proteção, instalação e entrega final dos itens, inclusive pelo recolhimento da sinalização substituída e pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, quando aplicável.

4.6. NÍVEIS DE SERVIÇO

4.6.1. A CONTRATADA deverá observar os prazos de execução definidos para cada item demandado, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela **Dataprev**, considerando as condições técnicas do local, a liberação dos ambientes e as dependências previamente informadas pela **Dataprev**.

4.6.2. Para fins de controle da execução contratual, os itens objeto da contratação serão agrupados, conforme sua natureza e complexidade, com prazos máximos distintos para detalhamento técnico, fabricação, fornecimento, instalação e finalização.

4.6.3. Os prazos abaixo correspondem ao tempo máximo admissível para a conclusão integral de cada item ou serviço, incluindo, quando aplicável, produção, transporte, instalação, ajustes finais, testes, limpeza da área e apresentação para aceite pela fiscalização.

Tabela 3 – Prazos máximos de fornecimento de itens e realização de serviços

Grupo	Descrição resumida	Prazo máximo para conclusão, a contar da OS
1	Adesivações simples, como adesivação de portas, adesivação decorativa e itens similares de aplicação direta	até 3 dias úteis
2	Itens de instalação simples ou de baixa complexidade, como letreiros, placas internas, placas suspensas, logotipos e sinalizações equivalentes	até 7 dias úteis
3	Itens de média complexidade, como totens, wayfinding, infográficos, placas táteis e elementos com necessidade de recorte, montagem ou fixação específica	até 10 dias úteis
4	Itens de maior complexidade técnica, como peças com integração em acrílico/ACM, elementos externos, intervenções com fixação especial e instalações que demandem validação mais detalhada	até 12 dias úteis
5	Ajustes, substituições, manutenção e correções pós instalação	até 3 dias úteis

4.6.4. Quando o item demandado depender de aprovação de amostras, mockups, validação de layout, conferência de medidas em campo ou liberação prévia da área pela **Dataprev**, o prazo de execução será suspenso durante o período necessário à manifestação da **Dataprev**, que deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal da CONTRATADA, retomando-se a contagem após a respectiva aprovação ou liberação formal.

4.6.5. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 2 dias úteis contados da Ordem de Serviço, cronograma executivo da demanda específica, com as etapas de produção e instalação, quando a demanda envolver mais de um item, execução simultânea em diferentes ambientes ou qualquer interferência operacional relevante.

4.6.6. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente e previamente à **Dataprev** qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos, inclusive indisponibilidade de material, necessidade de ajuste técnico, dependência de terceiros, restrição de acesso aos ambientes ou impedimento operacional, apresentando justificativa e proposta de reprogramação.

4.6.7. O descumprimento injustificado dos prazos definidos neste tópico sujeitará a CONTRATADA às penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo da possibilidade de glosa, refazimento, substituição ou correção dos itens entregues em desconformidade.

4.7. GARANTIA DOS ITENS E SERVIÇOS

4.7.1. O prazo e as condições da garantia dos itens fornecidos e instalados observarão, no que couber, a legislação aplicável, inclusive as disposições da Lei nº 8.078/1990, sem prejuízo das regras contratuais e da legislação própria aplicável às contratações da **Dataprev**, contado o início da garantia a partir do recebimento definitivo dos itens pela **Dataprev**.

4.7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens, materiais, peças, estruturas e serviços fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a **Dataprev**.

4.7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela CONTRATADA, diretamente ou por meio de assistência técnica por ela indicada, de acordo com as normas técnicas específicas e sob sua integral responsabilidade.

4.7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais ou equivalentes aprovadas pela **Dataprev**, com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças substituídas.

4.7.6. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, à qual a **Dataprev** deverá se manifestar em até 3 (três) dias úteis do recebimento, considerando-se aceita a prorrogação na hipótese de ausência de manifestação nesse prazo.

4.7.7. Decorrido o prazo para reparo ou substituição sem atendimento da solicitação da **Dataprev**, esta poderá contratar terceiro para executar os reparos, ajustes ou substituições necessárias, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.7.8. O custo referente ao transporte, retirada, devolução e reinstalação dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.7.9. A garantia legal ou contratual do objeto possui prazo próprio e desvinculado da vigência contratual, subsistindo para fins de apuração de responsabilidade e exigência de adimplemento das obrigações de garantia.

4.8. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no projeto executivo ou na proposta da CONTRATADA.

4.8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no projeto executivo ou na proposta da CONTRATADA.

4.8.3. Na hipótese de rejeição, a CONTRATADA deverá promover a substituição, correção ou adequação dos bens no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.8.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela **Dataprev**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos itens fornecidos, instalados ou dos serviços de montagem e correção, a parcela incontroversa deverá ser apurada, atestada e faturada pela CONTRATADA, para fins de faturamento e pagamento, permanecendo a parcela controvertida sujeita à análise e às providências cabíveis pela fiscalização da **Dataprev**.

4.8.7. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela **Dataprev** durante a análise prévia ao faturamento de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta da CONTRATADA e são condição para o recebimento do objeto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. SUSTENTABILIDADE

5.1.1. A CONTRATADA deverá observar, na execução do objeto contratual, os princípios, diretrizes e compromissos estabelecidos na Política Ambiental, Social e de Governança Corporativa – ASG da **Dataprev**, bem como as normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n° 12.305/2010), quando pertinentes ao objeto contratado.

5.1.2. Sempre que houver geração de resíduos decorrentes da execução contratual, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias para sua não geração, redução, segregação, reutilização, reciclagem e demais formas de destinação ambientalmente adequada, observada a legislação vigente e as boas práticas de sustentabilidade aplicáveis ao serviço contratado.

5.1.3. A CONTRATADA deverá, sempre que técnica e economicamente viável, adotar práticas de consumo consciente de recursos e materiais, prevenção da poluição, redução de desperdícios e demais medidas voltadas à mitigação de impactos ambientais, sociais e de governança, em consonância com a Política ASG da **Dataprev**.

5.1.4. A CONTRATADA compromete-se, ainda, a observar critérios ambientais, sociais e éticos na contratação de seus fornecedores e subcontratados, quando houver, promovendo condutas compatíveis com os princípios de responsabilidade socioambiental e com a integridade da cadeia de fornecimento, na forma da Política ASG da **Dataprev**.

5.2. SUBCONTRATAÇÃO

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.3.1. Para garantir a fiel execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, até o pagamento da primeira fatura, garantia de 2% sobre o valor do contrato em uma das modalidades previstas no §2º, art. 70, da Lei 13.303/2016, ficando ressalvada, desde já, a exigência de eventuais reforços da garantia, dentro dos limites da Lei.

5.3.2. A não apresentação da garantia contratual autoriza a **Dataprev** a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA até o limite do valor da garantia, no pagamento da primeira fatura.

5.3.3. No caso de garantia na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá ter seu prazo final de vigência estabelecido excedendo em, no mínimo, 03 (três) meses do prazo final do presente contrato.

5.3.4. Não serão aceitas garantias oferecidas que possuem cláusulas ou condições que

impeçam ou restrinjam seu uso em favor da **Dataprev** durante a execução deste contrato, inclusive em decorrência de aplicação de penalidades e de responsabilidades civil e trabalhista.

5.3.5. Nos casos em que valores de multas ou indenizações venham a ser descontados da garantia, o valor original desta deverá ser recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

5.3.6. A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada ou restituída após a integral execução do contrato, bem como a comprovação de quitação de todas as sanções eventuais aplicadas.

5.3.7. Rescindido o contrato por culpa da CONTRATADA, perderá esta, em favor da **Dataprev**, a garantia prestada.

5.4. APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

5.4.1. A apresentação das amostras constitui etapa de verificação da aceitabilidade da proposta e não se caracteriza como requisito de habilitação.

5.4.2. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação pela Dataprev, apresentar amostras físicas dos materiais e acabamentos propostos, em quantidade suficiente para permitir a análise técnica da qualidade de impressão e de recorte, devendo contemplar, no mínimo, área total de 0,5 m² para cada um dos seguintes itens:

a) vinil impresso;

b) acrílico impresso;

c) acrílico recortado;

d) PS recortado.

5.4.3. As amostras serão submetidas à análise da Dataprev no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados de seu efetivo recebimento, para verificação de conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, fidelidade de impressão, acabamento, nitidez, uniformidade, precisão de recorte e demais requisitos aplicáveis ao objeto, podendo a análise ser acompanhada pelos demais licitantes, na forma definida pela Dataprev.

5.4.4. Eventuais incompatibilidades identificadas nas amostras poderão ser relevadas, desde que não comprometam a finalidade do objeto e possam ser ajustadas pela contratada para a adequada execução contratual, a critério da Dataprev.

5.4.5. As amostras aprovadas permanecerão sob guarda da Dataprev até o encerramento da execução contratual, podendo ser retiradas pela contratada em até 10 (dez) dias úteis após o término do contrato, findo o qual poderão ser descartadas. As amostras reprovadas poderão ser retiradas em até 10 (dez) dias úteis contados da ciência da decisão de reprovação, sob pena de descarte pela Dataprev após esse prazo.

5.4.6. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, ou a apresentação de material em desconformidade insanável com as exigências técnicas, poderá ensejar a desclassificação da licitante, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

6. SIGILO E INVIOLABILIDADE

6.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre documentos, layouts, memoriais, estudos, plantas, especificações, fluxos, imagens, informações institucionais e demais dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, abstendo-se de divulgá-las, garantindo a inviolabilidade dos dados trafegados por meio dos enlaces eventualmente utilizados na execução das atividades, dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e

condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

6.2. A utilização de quaisquer dados, imagens, marcas ou materiais da **Dataprev** dependerá de autorização prévia e expressa, quando não decorrer diretamente da execução do contrato.

6.3. A CONTRATADA deve abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, sem prévia autorização da **Dataprev**.

6.4. Em relação à Segurança da Informação, a CONTRATADA deverá adotar os procedimentos básicos de segurança a seguir:

a) observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação da **Dataprev**.

b) a CONTRATADA não poderá indicar profissionais para a execução dos serviços com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade da **Dataprev**.

c) a CONTRATADA deverá dar ciência e providenciar os mecanismos que julgar necessários para que seus empregados cumpram as normas e procedimentos de segurança da informação instituídos pela **Dataprev**.

d) a CONTRATADA responderá pelo não cumprimento por quaisquer de seus empregados das normas e procedimentos de segurança da informação instituídos pela **Dataprev**.

6.5. A CONTRATADA deverá assinar Termo de Confidencialidade (Anexo I) e Termo de Sigilo e privacidade vinculado ao contrato (Anexo II),relativos à confidencialidade e ao sigilo, se comprometendo, por si e seus prepostos e prestadores, a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Por inadimplência de qualquer cláusula ou condição do presente contrato, seja por imperfeição, erro ou atraso, a CONTRATADA incorrerá em infração contratual, ficando sujeita às sanções constantes desta cláusula aplicável isolada ou cumulativamente, a critério da DATAPREV, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela **Dataprev**.

7.2. Com fundamento nos artigos 82, 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

7.2.1. Advertência.

7.2.2. Multa.

7.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **Dataprev**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.3. As penalidades de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.

7.4. As penalidades previstas acima não excluem a aplicação, quando cabíveis, de outras previstas em legislação própria.

7.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa, garantindo a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação, sem

prejuízo às sanções estabelecidas nos Artigos 82 e 83 da Lei nº 13.303/2016.

7.6. O somatório das multas de cada competência ficará limitado a 10% (dez por cento) do valor total medido, a ser aplicado na fatura da competência subsequente à dos fatos geradores que as originaram, salvo no caso da última competência do contrato, sobre a qual incidirão os valores das multas nela originadas.

7.7. Caracterizará inexecução parcial do contrato a reincidência das infrações de grau 05 da Tabela 4, podendo, a critério da **Dataprev**, ensejar rescisão contratual de forma unilateral;

7.8. Especificamente, para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 4 e 5 a seguir:

Tabela 4 – Infrações			
Item	**Descrição da infração**	**Grau**	**Incidência**
01	Fornecer parcialmente os itens solicitados na Ordem de Serviço, no cronograma aprovado ou no documento de acionamento da demanda, considerando-se fornecimento parcial a entrega inferior a 90% (noventa por cento) dos itens previstos.	02	Por ocorrência
02	Inexecutar total ou parcialmente o objeto, inclusive quando a execução for inferior a 90% (noventa por cento) dos itens previstos na Ordem de Serviço.	06	Por ocorrência
03	Descumprir o prazo de entrega do detalhamento técnico, protótipo, amostra, arte-final, fabricação, fornecimento, instalação, correção ou manutenção previsto em briefing, Ordem de Serviço, plano de trabalho ou cronograma aprovado.	05	Por ocorrência
04	Manter empregado, preposto ou responsável técnico sem a qualificação exigida para a execução dos serviços contratados.	03	Por ocorrência
05	Manter empregado ou preposto sem identificação funcional adequada para acesso às dependências da Dataprev, quando exigida.	01	Por ocorrência
06	Recusar-se a executar serviço, correção, substituição ou ajuste determinado pela fiscalização.	02	Por ocorrência
07	Deixar de apresentar, no prazo solicitado, documentos, relatórios, registros fotográficos, arquivos finais, plantas, memoriais, as built, evidências de instalação ou demais informações necessárias à fiscalização, medição, aceite ou ateste.	03	Por ocorrência

08	Entregar material, protótipo, amostra, peça ou elemento de sinalização em desconformidade com o caderno de arte, manual de identidade visual, projeto aprovado ou especificações técnicas da Dataprev.	04	Por ocorrência
09	Instalar, montar ou fixar itens de sinalização em desacordo com o projeto aprovado, com as especificações técnicas, com os requisitos de segurança, acessibilidade, acabamento, legibilidade ou padrão institucional.	05	Por ocorrência
10	Deixar de providenciar a retirada de elementos substituídos, a limpeza da área, a recomposição do ambiente ou a destinação ambientalmente adequada de resíduos e embalagens gerados na execução.	03	Por ocorrência
11	Deixar de disponibilizar amostras, mockups, protótipos ou materiais para validação, quando exigidos pela Dataprev, no prazo acordado.	03	Por ocorrência
12	Deixar de corrigir, reparar, substituir, refazer ou complementar, no prazo fixado pela fiscalização, item, peça, instalação ou serviço que apresente vício, defeito, falha, divergência ou desconformidade.	06	Por ocorrência
13	Deixar de assegurar o pleno funcionamento, a legibilidade, a fixação, a estabilidade, o acabamento ou a integridade dos elementos instalados até o recebimento definitivo ou durante o prazo de garantia, quando aplicável.	05	Por ocorrência
14	Deixar de atender, no prazo fixado pela Dataprev, demanda de manutenção preventiva ou corretiva, inclusive para recomposição, atualização ou substituição de item defeituoso.	05	Por ocorrência
15	Descumprir obrigação de sigilo, confidencialidade ou restrição de uso de documentos, layouts, imagens, marcas, dados ou informações da Dataprev.	06	Por ocorrência
16	Deixar de comunicar tempestivamente fato impeditivo, risco à execução, inconformidade relevante ou necessidade de ajuste que impacte prazo, custo ou qualidade da entrega.	02	Por ocorrência
17	Deixar de apresentar documentação técnica, conforme subitem 10.24 do Termo de Referência.	02	Por ocorrência
18	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, do edital, do contrato e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas.	02	Por ocorrência

19	Deixar de zelar pela preservação do sigilo e pelo uso restrito dos dados da Dataprev**.**	04	Por ocorrência
20	Deixar de apresentar a documentação que comprova a manutenção das condições de habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.	03	Por ocorrência
21	Não responder aos comunicados, orientações ou as requisições das gestões técnica e administrativa do contrato.	01	Por ocorrência
22	Deixar de informar, imediatamente, a alteração de qualquer dos contatos informados.	01	Por ocorrência
23	Subcontratar os serviços.	05	Por ocorrência
24	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	05	Por ocorrência
25	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	05	Por ocorrência
26	Deixar de fornecer aos empregados EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de proteção coletiva), incluindo o fornecimento de todos os instrumentos necessários ao alcance das fachadas, e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	04	Por ocorrência
27	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições, no prazo de até 24 horas após notificação da Dataprev**.**	02	Por ocorrência
28	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização.	03	Por ocorrência

Tabela 5 – Correspondência de Grau	
Grau	**Percentual da multa**
01	0,5% sobre o valor da medição
02	0,8% sobre o valor da medição
03	1% sobre o valor da medição
04	3% sobre o valor da medição
05	5% sobre o valor da medição
06	8% sobre o valor da medição

8. AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Objetivando a contínua melhoria do processo de gestão, ao longo da vigência contratual, a **Dataprev** realizará, trimestralmente, a avaliação de desempenho da CONTRATADA, o que permitirá a adoção de eventuais ajustes na execução dos serviços contratados.

8.2. Serão avaliados os seguintes critérios:

I - Comunicação: Avaliação qualitativa da comunicação do fornecedor, como clareza na informação, formas de solicitações e questionamentos à

Dataprev, educação e nível de formalidade no atendimento, e tempo de resposta às solicitações da Dataprev.

II. Confiabilidade: Prestação correta (isenta de falhas e erros) do serviço / atendimento, comprovando a eficácia das medidas preventivas e/ou corretivas adotadas.

III. Organização: Demonstração do planejamento, integração e controle das atividades, cumprindo os prazos acordados, disponibilidade de pessoal com domínio dos serviços e conhecimento das atividades.

8.3. Para os critérios descritos acima serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), cuja média resultará em um dos conceitos abaixo:

Péssimo (de 0 a 4,9) / Regular (de 5 a 7,4) / Bom (de 7,5 a 8,9) / Ótimo (de 9 a 10)

8.4. Trimestralmente, a CONTRATADA será informada do conceito médio obtido no período e registrado no sistema interno de gestão da **Dataprev**, resultado este que deverá balizar eventuais ações corretivas que se fizerem necessárias.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Designar, em até 3 (três) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, preposto ou profissional responsável técnico com experiência compatível com a execução de serviços de comunicação visual e sinalização corporativa, apto a responder pela coordenação das atividades contratadas.

9.2. Apresentar ao Gestor Técnico do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de assinatura do contrato, o currículo do preposto e, quando aplicável, do responsável técnico, contendo comprovação de experiência compatível com o objeto, bem como demonstrar o vínculo com a CONTRATADA, por meio de contrato de trabalho, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou contrato social, no caso de sócio.

9.3. Garantir que o preposto ou responsável técnico possa ser localizado a qualquer momento, por telefone, e-mail ou outro meio que possibilite contato imediato.

9.4. Cumprir fielmente a execução dos serviços de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, no Contrato e nas normas vigentes, de modo a não interferir no bom andamento das atividades da **Dataprev**.

9.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços, corrigindo prontamente as falhas ou inconformidades identificadas, após comunicação da fiscalização e, quando couber, autorização formal do Gestor Técnico do contrato.

9.6. Possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível com o planejamento, programação, gestão, fabricação, transporte, instalação, acompanhamento e manutenção dos serviços objeto deste Termo de Referência, utilizando pessoal especializado e capacitado nas áreas demandadas.

9.7. Fornecer todas as ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual) e EPC's (Equipamentos de proteção coletiva) necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo o fornecimento de todos os instrumentos necessários ao alcance das fachadas.

9.8. Manter seus empregados, prepostos e demais colaboradores devidamente identificados, quando estiverem nas dependências da **Dataprev**.

9.9. Responder pela disciplina, conduta e desempenho dos profissionais alocados à execução do contrato, promovendo a substituição, quando solicitado pela **Dataprev**, de qualquer profissional cujo comportamento ou desempenho seja considerado prejudicial à execução do objeto.

9.10. Providenciar a substituição imediata dos profissionais ausentes, afastados ou

dispensados, de modo a não comprometer o cronograma e a continuidade dos serviços.

9.11. Substituir, no prazo máximo definido pela **Dataprev**, os profissionais que não estejam correspondendo às necessidades da execução contratual.

9.12. Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas, encargos, custos e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive as relativas a pessoal, salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem qualquer vínculo empregatício com a **Dataprev**.

9.13. Apoiar a fiscalização na solução de incidentes eventualmente ocorridos com os itens fornecidos ou instalados, bem como com os materiais e insumos utilizados na execução do objeto.

9.14. Observar os prazos para aprovação e entrega dos materiais gráficos, promocionais e de programação visual, quando previstos no cronograma ou em ordem de serviço, conforme as condições estipuladas neste Termo de Referência.

9.15. Observar os prazos para fabricação, entrega, montagem e instalação dos elementos de sinalização, assegurando o pleno funcionamento e a conformidade com o projeto aprovado.

9.16. Executar a fabricação, desmontagem, retirada de sinalização existente, transporte, acondicionamento, montagem, instalação e acabamento final dos itens contratados, sem ônus adicional para a **Dataprev**, salvo previsão expressa em contrário.

9.17. Disponibilizar os equipamentos, peças, insumos e protótipos a serem utilizados em tempo hábil para testes, validações e verificações da **Dataprev**, quando exigido.

9.18. Disponibilizar, sempre que solicitado, técnico capacitado para acompanhar a montagem, instalação, ajuste e eventual correção de problemas específicos dos itens contratados.

9.19. Providenciar a troca, reparo ou substituição de todo item que apresentar defeito, inconformidade ou vício, por outro de igual ou superior qualidade, sem custos adicionais para a **Dataprev**.

9.20. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade d a **Dataprev** ou a terceiros, quando ocasionados por seus empregados, prepostos, subcontratados ou fornecedores durante a execução do contrato.

9.21. Comunicar formal e antecipadamente quaisquer alterações nos prazos de entrega, bem como dificuldades, riscos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços que possam comprometer o cumprimento do objeto.

9.22. Submeter-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da **Dataprev**, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma tempestiva, suficiente, clara e objetiva.

9.23. Atender prontamente às notificações e reclamações formuladas pela **Dataprev**, adotando as providências necessárias para a correção de falhas, vícios ou desconformidades identificadas.

9.24. Responsabilizar-se pela formalização adequada e pela obtenção, quando aplicável, de licenças, autorizações, alvarás, ART, RRT e demais documentos técnicos e legais necessários à execução do objeto.

9.25. Providenciar, ao final das atividades, a limpeza das áreas utilizadas e a remoção dos resíduos gerados, deixando os ambientes nas condições acordadas com a **Dataprev**.

9.26. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos materiais, resíduos e embalagens utilizados na execução do contrato, observando a legislação aplicável e as orientações da **Dataprev**.

9.27. Manter-se habilitada e qualificada para a adequada prestação dos serviços

contratados, para o atendimento das demandas da DATAPREV, com qualidade e tempestividade.

9.28. Solicitar, quando necessário e às suas custas, o apoio de serviços de utilidade pública e providenciar as autorizações técnicas pertinentes à execução do objeto, inclusive documentação técnica complementar, quando aplicável.

9.29. Responsabilizar-se pelos danos causados à **Dataprev** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos, subcontratados ou fornecedores, não se eximindo dessa responsabilidade em razão da fiscalização ou acompanhamento exercidos pela **Dataprev**.

9.30. Capacitar os fiscais, gestores ou usuários indicados pela Gestão Técnica quanto ao uso, à manutenção básica, à atualização e à conservação da sinalização implantada, quando aplicável, em modalidade presencial ou remota, sem ônus adicional para a **Dataprev**.

10. OBRIGAÇÕES DA DATAPREV

10.1. Constituem obrigações da **Dataprev**, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável:

a) Proporcionar os meios necessários para que a CONTRATADA desempenhe os serviços dentro das normas contratuais, conforme especificado neste Termo de Referência.

b) Prestar as informações, diretrizes, arquivos-base, layouts, caderno de arte, manual de identidade visual e os esclarecimentos e demais elementos necessários à execução do objeto que venham a ser solicitados CONTRATADA.

c) Comunicar formalmente a CONTRATADA na hipótese de alteração posterior do projeto ou das especificações pela DATAPREV, quando essa alteração impactar a execução contratual.

d) Exigir o cumprimento de todos as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta comercial, do contrato e deste Termo de Referência.

e) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos de aprovação das etapas.

f) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da **Dataprev**, disponibilizando acesso aos ambientes onde devam ocorrer levantamentos, medições, visitas técnicas, validações, instalações, vistorias e demais atividades correlatas, observadas as regras internas de segurança e operação da **Dataprev**.

g) Acompanhar a preparação e disponibilização de todos os ambientes, insumos e equipamentos.

h) Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços, itens, insumos e/ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados e/ou compatíveis com os eventos.

i) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

j) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as quantidades, condições, preços e obrigações assumidas pela CONTRATADA, determinando sua correção, de acordo com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela fiscalização.

k) Exigir o afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da

CONTRATADA cujo desempenho possa prejudicar o cumprimento do objeto e o alcance do objetivo ou ainda que, durante a fiscalização, adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

l) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.

m) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços, fixando prazo para sua substituição, reparação ou correção, total ou parcial, às expensas da CONTRATADA, e certificando-se de que as soluções propostas sejam adequadas.

n) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, pagando a importância correspondente aos serviços prestados, no prazo pactuado, mediante as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.

10.2. A **Dataprev** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento deverá ser efetuado pela DATAPREV no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

11.2. A **Dataprev** não pagará juros de mora por atraso de pagamento de Faturas com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

11.3. A emissão da Nota Fiscal, em PDF, somente poderá ser realizada pela CONTRATADA, após o recebimento do Relatório de Medição que será encaminhado pela **Dataprev**.

11.4. A CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal, o número do contrato e o número do Relatório da Medição, a qual deverá ser enviada, em arquivo PDF, para o endereço eletrônico ucr.df@dataprev.gov.br .

11.5. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação constante dos subitens 11.5.1 a 11.5.7 em uma plataforma indicada pela gestão administrativa do contrato:

11.5.1. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.5.2. Certidões Negativas de Débitos do Estado e do Município;

11.5.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Poder Judiciário do Trabalho;

11.5.5. SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

11.5.6. CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal.

11.5.7. Para a empresa optante pelo simples, enviar a “declaração a ser apresentada pela Pessoa Jurídica constante do Inciso XI, do art. 4º da Instrução Normativa da RFB nº 1.234 de 11/01/2012” e o comprovante de pagamento do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional).

11.6. A CONTRATADA assume o compromisso de manter sua situação fiscal em conformidade, apresentando, mensalmente, as certidões que atestam essa regularidade.

11.7. Do pagamento a ser efetuado na forma e condições estipuladas neste Instrumento, serão descontadas as multas ou acrescidos os créditos porventura devidos ou a receber pela CONTRATADA.

11.8. A **Dataprev** se reserva o direito de deduzir de qualquer crédito devido as eventuais diferenças pagas a maior.

11.9. A **Dataprev** reterá os valores devidos de impostos que incidam sobre a contratação, conforme especificado em Lei. Caso o CONTRATADA esteja dispensada da retenção, por força de isenção, não incidência ou alíquota zero, na forma da legislação vigente, deverá ser destacada, no corpo da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo, a fundamentação legal da dispensa da retenção.

12. REAJUSTE

12.1. O presente contrato será reajustado conforme as diretrizes estabelecidas na Comunicação Normativa CN/SUCO/002/2026 da **Dataprev**, que disciplina os critérios para definição dos índices de reajuste aplicáveis aos contratos.

12.2. O objeto contratual encontra-se enquadrado no setor “Serviços em Geral”, sendo aplicável, para fins de reajuste, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

12.3. O reajuste será concedido após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada à apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme disposto na legislação vigente.

12.4. O reajuste será calculado mediante aplicação da variação acumulada do IPCA no período de referência, mantida a metodologia de formação de preços originalmente contratada.

12.5. Caberá à CONTRATADA a iniciativa de apresentar atualizada sua planilha de preços proposta para fins de Reajuste, bem como as comprovações das variações ocorridas.

12.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.7. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato quando a implementação da Reforma Tributária ou de normas dela decorrentes acarretar em comprovada repercussão nos custos de execução do objeto contratual.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência contratual será de12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

13.2. Poderá haver prorrogação da vigência contratual na forma da legislação aplicável e dos normativos internos da **Dataprev**, sem prejuízo da garantia dos bens e serviços, que terá vigência própria.

14. GESTÃO CONTRATUAL

14.1. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelas seguintes unidades e responsáveis:

14.1.1. Gestão Técnica: Superintendência de Planejamento Estratégico - SUPL, responsável pelo acompanhamento da execução técnica do objeto, validação das entregas e avaliação da conformidade dos serviços.

14.1.2. Gestão Administrativa: Divisão de Gestão Administrativa de Contratos Diversos – DGCD, responsável pelo acompanhamento administrativo do contrato, medição dos serviços, encaminhamento do Relatório de Medição e condução dos processos de aplicação de penalidades decorrentes das ocorrências registradas pela Gestão Técnica do contrato.

14.2. As comunicações entre a **Dataprev** e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.3. A **Dataprev** poderá convocar representante da CONTRATADA, a qualquer momento, para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.4. Após a assinatura do contrato, a **Dataprev** poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.5. A **Dataprev** poderá promover as diligências que entender necessárias para verificar a aderência da CONTRATADA à legislação anticorrupção.

15. ANEXOS

ANEXO I - Termo de Confidencialidade - SEI 0262909

ANEXO II - Termo de Sigilo e privacidade vinculado ao contrato - SEI 0262914
ANEXO III - Planilha de itens e serviços - formação de preços - SEI 0263967

*** Este documento se torna válido a partir da assinatura de todos os signatários indicados. Estando automaticamente invalidadas assinaturas posteriores realizadas por usuários não indicados.**

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Bueno**, **Assessor(a) III**, em 17/09/2026, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e no Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Barbosa Dutra**, **Assessor(a) III**, em 17/09/2026, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e no Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marjorie Oliveira Bastos**, **Superintendente**, em 17/09/2026, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e no Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://dataprev.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0278012** e o código CRC **6883ED6E**.

DOCUMENTO PARA CONSULTA.
VERSÃO EDITÁVEL DISPONÍVEL NO SEI.

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente Instrumento Particular, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.**, empresa pública constituída nos termos da Lei nº 6.125, de 04/11/1974, alterada pela MP nº 2.216-37, de 31/08/2001, inscrita no CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01, localizada no SAUS, Quadra 01, Blocos E/F, Brasília/DF, neste ato representada por ....., doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, de um lado e, de outro, ..., com sede em ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Confidencialidade para o compartilhamento de informações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** podem ser referidas individualmente, como **PARTE REVELADORA** ou **PARTE RECEPTORA** ou coletivamente como **PARTES**, onde o contexto assim o exigir.

CONSIDERANDO a possibilidade de as **PARTES** revelarem Informações Confidenciais, conforme definido neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios, técnicas, equipamentos, processos e operações;

CONSIDERANDO que as **PARTES** desejam ajustar as condições de revelação das Informações Confidenciais, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as **PARTES** celebrar o presente Termo de Confidencialidade, doravante denominado TERMO, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

1.1. Para os efeitos deste **TERMO**, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I - Informações Confidenciais: significarão todas e quaisquer informações reveladas entre a **PARTES**, que poderão se revestir de qualquer meio, suporte ou formato: verbal ou escrita, tangível ou intangível, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, incluindo, entre outras, mas não se limitando a, segredos comerciais, fórmulas, algoritmos, metadados, processos, croquis, plantas, desenhos, conceitos de produtos, especificações, amostras de ideias, metodologias, preços, custos, know-how, patentes, pesquisas, planos de negócio, informações de marketing, informações de usuários, situação financeira, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, e qualquer outra informação técnica, comercial, operacional, administrativa, contábil e/ou financeira, seja expressa em notas, cartas, memorandos, acordos, termos, análises, relatórios, atas, documentos, manuais,

compilações, código de software, e-mail, estudos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, programas de computador, discos, mídias portáteis, fitas, pareceres e pesquisas ou divulgadas visual ou verbalmente.

II - Todas as informações divulgadas entre as **PARTES** serão consideradas Informações Confidenciais, salvo se estiver expressamente estipulado em contrário ou como descrita no item seguinte;

III - Não serão consideradas confidenciais informações que:

a) sejam identificadas como de domínio público, geralmente conhecidas, ou subsequentemente se tornem disponíveis ao público por consequência das regras de negócio e prestação dos serviços;

b) informação que se encontrava na posse legítima da **PARTE RECEPTORA**, livre de qualquer obrigação de confidencialidade, antes de sua revelação pela **PARTE REVELADORA**; ou

c) sejam legalmente recebidas pela **PARTE RECEPTORA** de um terceiro, desde que essas informações não tenham chegado ao conhecimento da **PARTE RECEPTORA** por meio do referido terceiro, direta ou indiretamente, a partir da **PARTE REVELADORA** numa base confidencial; ou

d) sejam expressamente identificadas pelas **PARTES** como "não confidencial".

IV - Informação sigilosa é aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, à qual é atribuído grau de sigilo reservado, secreto ou ultrassecreto, nos termos do inciso III, Artigo 4º da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 e pelo Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012.

V - Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, conforme inciso I do art. 5º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

VI - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural, conforme inciso II do art. 5º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

VII - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, conforme inciso X do art. 5º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

VIII - Informações de acesso restrito, sigilosas por legislação específica (não exaustivas):

VIII.1. Hipóteses de sigilo aplicáveis a informações de natureza patrimonial:

a) Segredo industrial (L. 9.279/1996);

b) Direito autoral (L. 9.610/1998); e

c)Propriedade intelectual de Software (L. 9.609/1998).

VIII.2. Hipóteses de sigilo decorrentes de direitos de personalidade:

a) Sigilo Fiscal (Art. 198 da Lei nº 5.172/1996);

b) Sigilo Bancário (Art. 1º da Lc nº 105/2001);

c) Sigilo Comercial (§2º do art. 155 da Lei nº 6.404/1976);

d) Sigilo Empresarial (Art. 169 da Lei nº 11.101/2005); e

e) Sigilo Contábil (Art. 1.190 e 1.191 da Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste **TERMO** a regulamentação das obrigações a serem observadas pela **PARTE RECEPTORA**, no que diz respeito ao trato de informações confidenciais reveladas pela **PARTE REVELADORA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3. A **PARTE RECEPTORA** não divulgará nenhuma Informação Confidencial da **PARTE REVELADORA** a nenhum terceiro, exceto se houver o consentimento prévio por escrito da **PARTE REVELADORA**.

3.1. As **PARTES** deverão proteger as Informações Confidenciais que lhe forem reveladas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias Informações Confidenciais. As **PARTES** se comprometem e se obrigam a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da outra Parte, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito.

3.2. As **PARTES** poderão revelar a informação aos seus colaboradores que precisem conhecê-la para o cumprimento do objeto e obrigações deste **TERMO**. Esses profissionais deverão estar devidamente orientados e vinculados às diretrizes de confidencialidade deste instrumento, mediante a subscrição do Termo de Ciência e Responsabilidade anexo, ficando as PARTES responsáveis entre si por eventual descumprimento do **TERMO**.

3.3. As **PARTES** não revelarão, divulgarão, transferirão, cederão, licenciarão ou concederão acesso a essas Informações Confidenciais, direta ou indiretamente, a nenhum terceiro, sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte.

3.3.1. Além do consentimento das **PARTES**, a concessão de acesso às informações confidenciais pressupõe a assinatura de um Termo de Compromisso de Manutenção de Confidencialidade prevendo as mesmas condições e obrigações estipuladas neste **TERMO**.

3.4. A eventual divulgação indevida, extravio, perda, desindexação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais, que vier ao conhecimento de uma Parte e por esta confirmada, deverá ser comunicada à outra Parte no tempo adequado. Além da adoção de procedimentos administrativos adequados à prevenção destas situações, ocorrendo qualquer destes eventos, as Partes se comprometem a adotar todas as medidas necessárias e apropriadas para apuração dos fatos, ações possíveis de contenção da divulgação indevida ou do uso não autorizado e responsabilizações cabíveis, não excluindo a sua responsabilidade, inclusive responsabilizando-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Confidenciais por seus agentes, representantes ou por terceiros.

3.5. Quando a divulgação de Informações Confidenciais for necessária para estrito atendimento de ordem judicial ou agência governamental, as **PARTES** deverão cientificar imediatamente a outra Parte sobre o teor da determinação ou ordem judicial, bem como da resposta dada em esfera judicial ou administrativa concomitantemente ao atendimento da mesma.

3.5.1. As **PARTES** cooperarão entre si para viabilizar o cumprimento de decisões judiciais ou a consolidação de medidas de proteção para impedir ou limitar a divulgação dessas Informações Confidenciais.

3.6. A finalidade do presente instrumento destina-se unicamente a reger a confidencialidade das informações das **PARTES**.

3.6.1. O intercâmbio de informações, nos termos deste instrumento, não será interpretado de maneira a constituir uma obrigação de uma das Partes para celebrar qualquer Termo ou acordo de negócio.

3.7. Cada Parte reconhece que em nenhuma hipótese este **TERMO** será interpretado como forma de transferência de propriedade ou qualquer tipo de direito subsistido nas Informações Confidenciais transitadas entre as Partes, exceto o direito limitado para utilizar as Informações Confidenciais conforme estipulado neste **TERMO**.

3.8. Os compromissos deste instrumento também serão obrigatórios às coligadas, subsidiárias ou sucessoras das **PARTES** e continuarão a ser obrigatórios a elas até a ocasião em que a substância das Informações Confidenciais tenha caído no domínio público sem nenhum descumprimento ou negligência das **PARTES**, ou até que a permissão para liberar essas Informações seja especificamente concedida por escrito.

3.9. A omissão ou atraso em aplicar qualquer disposição deste **TERMO** não constituirá uma renúncia de qualquer aplicação futura dessa disposição ou de quaisquer de seus termos. Se qualquer disposição deste **TERMO**, ou sua aplicação, por qualquer razão e em qualquer medida for considerada inválida ou inexequível, o restante deste **TERMO** e a aplicação de tal disposição a outras pessoas e/ou circunstâncias serão interpretados da melhor maneira possível para atingir a intenção das **PARTES** signatárias.

3.10. O não exercício por qualquer uma das **PARTES** de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo tal ato considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

3.11. Alterações do número, natureza e quantidade das Informações Confidenciais disponibilizadas entre as **PARTES** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade, que permanecerá válido e com todos os efeitos legais em qualquer das situações especificadas neste **TERMO**.

3.12. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das Informações Confidenciais disponibilizadas entre as **PARTES**, em razão do presente objeto, serão incorporadas a este **TERMO**, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessária, nessas hipóteses, assinatura ou formalização de Termo Aditivo.

3.13. Este instrumento não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das **PARTES**, ou suas Afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações confidenciais para a outra Parte.

3.14. O fornecimento de Informações Confidenciais pela **PARTE REVELADORA** ou por uma de suas Afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da **PARTE REVELADORA** ou de suas Afiliadas, para os fins que lhe aprouver.

3.15. Nenhum direito, licença, direito de exploração de marcas, invenções, direitos autorais, patentes ou direito de propriedade intelectual estão aqui implícitos, incluídos ou concedidos por meio do presente **TERMO**, ou ainda, pela transmissão de Informações Confidenciais entre as **PARTES**.

3.16. As obrigações oriundas deste **TERMO** são recíprocas. Portanto, todas as obrigações impostas às **PARTES** são equivalentes.

CLÁUSULA QUARTA – PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

4. Ambas as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em qualquer formato ou suporte, cooperando mutuamente para observar e seguir a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.1. A necessidade de coleta de consentimento para outras finalidades deverá ser identificada e correr sob responsabilidade da **PARTE REVELADORA**.

4.2. São escopo de tratamento somente os dados pessoais indispensáveis para a execução do objetivo deste **TERMO**, e conforme bases legais pré-estabelecidas e acordadas, cabendo à **PARTE RECEPTORA** observar estritamente a finalidade a que se destinam os dados pessoais a que venha a ter conhecimento.

4.3. À **PARTE RECEPTORA** é vedada qualquer forma de compartilhamento de dados pessoais com terceiros fora do âmbito deste **TERMO**.

4.4. Encerradas as obrigações constantes deste termo, a **PARTE RECEPTORA** deverá comprovar a cessação de acessos, uso e o descarte definitivo, conforme procedimentos a serem determinados pela **PARTE REVELADORA**.

4.5. A **PARTE RECEPTORA** adotará todas as medidas de segurança necessárias para impedir o acesso não autorizado, divulgação, alteração ou destruição não autorizada dos dados pessoais, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5. O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretratável, entrando em vigor desde a data da sua assinatura pelas partes.

5.1. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente **TERMO**, perdurarão, inclusive, após o seu encerramento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6. Este **TERMO** contém o acordo integral de confidencialidade entre as **PARTES** com relação ao seu objeto. Quaisquer outros acordos, declarações, garantias anteriores ou contemporâneos com relação à proteção das Informações Confidenciais, verbais ou por escrito, serão substituídos por este **TERMO**. Este **TERMO** será aditado somente se firmado pelos representantes autorizados de ambas as **PARTES**.

6.1. O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

6.2. Os casos omissos deverão observar as disposições da Norma de Segurança e Privacidade da **DATAPREV** vigente.

6.3. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir e resolver qualquer questão oriunda da interpretação deste **TERMO**.

Brasília, de de 2026 .

<<NOME COMPLETO DO SIGNATÁRIO>>

<<Cargo ou Função - Sigla unidade>>

CONTRATANTE

<<NOME COMPLETO DO SIGNATÁRIO>>

<<Cargo ou Função - Sigla unidade>>

CONTRATADA

*** Este documento se torna válido a partir da assinatura de todos os signatários indicados. Estando automaticamente invalidadas assinaturas posteriores realizadas por usuários não indicados.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1109/2026
PROCESSO Nº 44129.004159/2026-70
CONTRATO Nº

TERMO DE SIGILO E PRIVACIDADE VINCULADO AOS CONTRATOS

Cláusula Primeira – OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela contratada, doravante denominada **PARTE RECEPTORA**, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela contratante, doravante denominada **PARTE REVELADORA**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes.

Cláusula Segunda – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1 Para os efeitos deste **TERMO** aplicam-se os seguintes termos e definições:

2.1.1 Confidencialidade ou Sigilo

Propriedade de que a informação não seja revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizados e credenciados.

2.1.2 Contrato de trabalho ou Contrato principal

Contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo de Sigilo se vincula.

2.1.3 Dado pessoal

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (Lei nº 13.709/2018).

2.1.4 Dado pessoal sensível

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

2.1.5 Informação

Conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

2.1.6 Informação de acesso restrito

Aquelas que estão submetidas temporariamente à restrição de acesso público.

2.1.7 Informação sigilosa

Aquelas que estão submetidas à restrição de acesso público, cujo conhecimento e divulgação estão regidos por esse instrumento.

2.1.8 Informações de acesso restrito, sigilosas por legislação específica (não exaustivas):

I. Hipóteses de sigilo aplicáveis a informações de natureza patrimonial:

a) Segredo industrial (L. 9.279/1996);

b) Direito autoral (L. 9.610/1998); e

c) Propriedade intelectual de Software (L. 9.609/1998).

II. Hipóteses de sigilo decorrentes de direitos de personalidade:

a) Sigilo Fiscal (Art. 198 da Lei nº 5.172/196);

b) Sigilo bancário (Art. 1º da Lc nº 105/2001);

c) Sigilo Comercial (§2º do art. 155 da Lei nº 6.404/1976);

d) Sigilo Empresarial (Art. 169 da Lei nº 11.101/2005); e

e) Sigilo Contábil (Art. 1.190 e 1.191 da Lei nº 5.869/1973).

III. Hipóteses de sigilo decorrentes de processos e procedimentos:

a) Sigilo de inquérito policial (Art. 20 da Lei nº 3.689/1941);

b) Segredo de justiça no processo civil (Art. 189 da Lei nº 13.105/2015); e

c) Segredo de justiça no processo penal (§6º do art. 201 da Lei nº 3.689/1941).

2.1.9 Necessidade de conhecer

Condição pessoal inerente à função ou atividade, indispensável para que o colaborador tenha acesso a dados ou informações classificadas. De acordo com este princípio, os colaboradores só devem ter acesso às informações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades dentro da empresa.

2.1.10 Tratamento ou processamento de dados pessoais

Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Cláusula Terceira – INFORMAÇÕES SIGILOSAS

§1º Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação, revelada a outra parte por razão da execução do contrato, contendo ou não marcação ou rótulo de grau de sigilo. O termo "informação" abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: *know-how,* técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados, a **PARTE RECEPTORA** venha a ter acesso,

conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Principal celebrado entre as partes.

§2º **A PARTE RECEPTORA** compromete-se a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Principal.

§3º As estipulações e obrigações contidas neste Termo não serão aplicadas a qualquer informação que seja comprovadamente de domínio público, exceto se decorrer de ato ou omissão do beneficiado ou tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos ao presente instrumento ou ainda informações resultantes de pesquisa pelo beneficiado.

Cláusula Quarta – EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

§1º A **PARTE RECEPTORA** se obriga a:

a) Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações sigilosas por seus agentes, representantes ou por terceiros; e

b) Comunicar à **PARTE REVELADORA**, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente.

Cláusula Quinta – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

§1º **A PARTE RECEPTORA** se compromete e se obriga a utilizar a informação sigilosa revelada pela **PARTE REVELADORA** exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato Principal, em conformidade com o disposto neste deste Termo.

§2º **A PARTE RECEPTORA** se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da **PARTE REVELADORA**.

§3º **A PARTE RECEPTORA** se compromete a obter o aceite formal dos funcionários que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo, bem como da natureza sigilosa das informações, a instruir sobre as formas de tratamento das informações a que terão acesso, e dar ciência à **PARTE REVELADORA** dos documentos comprobatórios quando solicitado.

§4º **A PARTE RECEPTORA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias a proteção da informação sigilosa, bem como para evitar e prevenir a revelação a terceiros.

§5º **A PARTE RECEPTORA** deve adotar Política de Segurança de Informação que comprove o atendimento dos requisitos de sigilo e segurança definidos no âmbito do contrato.

§6º **A PARTE RECEPTORA** deverá, quando requerido pela **PARTE REVELADORA**, proceder com o imediato descarte de forma irreversível, incluindo todas e quaisquer cópias eventualmente existentes em qualquer suporte de todas as informações sigilosas sob sua custódia referentes ao contrato principal.

Cláusula Sexta – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

§1º Ambas as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em qualquer formato ou suporte, cooperando mutuamente para observar e seguir a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

§2º Necessidades de coleta de consentimento para outras finalidades deverão ser identificadas e correr sob responsabilidade da **PARTE REVELADORA.**

§3º São escopo de tratamento somente os dados pessoais indispensáveis para a execução do objetivo contratual, e conforme bases legais pré-estabelecidas e acordadas, cabendo à **PARTE RECEPTORA** observar estritamente a finalidade a que se destinam os dados pessoais a que venha a ter conhecimento.

§4º **À PARTE RECEPTORA** é vedada qualquer forma de compartilhamento de dados pessoais com terceiros fora do âmbito do contrato.

§5º Ao término do contrato, a **PARTE RECEPTORA** deverá comprovar a cessação de acessos, uso e o descarte definitivo, conforme procedimentos a serem determinados pela **PARTE REVELADORA**.

§6º A **PARTE RECEPTORA** adotará todas as medidas de segurança necessárias para impedir o acesso não autorizado, divulgação, alteração ou destruição não autorizada dos dados pessoais, no que couber.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

§1º Surgindo divergências quanto a interpretação do acordo pactuado neste instrumento ou quanto a execução das obrigações dele decorrentes ou, se constatados casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade e da economicidade.

§2º O disposto no presente Termo prevalecerá sempre em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ao assinar o presente instrumento, a **PARTE RECEPTORA** manifesta sua concordância no sentido de que:

a) O não exercício, por qualquer uma das Partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os

efeitos de direito;

b) Todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

c) O presente Termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;

d) Teve acesso e compromete-se a seguir a Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais –PSIP e o Código de Ética e Integridade, disponíveis no Portal da DATAPREV.

e) Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a **PARTE RECEPTORA** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Sigilo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

f) O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a **PARTE RECEPTORA**, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas; e

g) Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – VIGÊNCIA

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de início das atividades pertinentes ao Contrato Principal, mantendo-se em vigor por prazo indeterminado, a não ser que haja disposição em contrário por escrito, estipulada pela **PARTE REVELADORA** mesmo após o término do Contrato Principal ao qual está vinculado.

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA DATAPREV	PARTE RECEPTORA

Anexo III – Planilha de formação de preços

Preencher apenas os campos em amarelo

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**ADESIVAÇÃO PORTAS**	a) adesivo vinílico fosco colorido; b) com laminação fosca; c) recorte de palavras até 50 toques; d) medindo até 1.80m x 0.30m; e) identidade visual disponibilizada pela Dataprev; f) com serviço de instalação a parte.	300	Unid.		0,00
2	**TOTEM (externo - entrada de veículos)**	a) em ACM de 03mm de espessura; b) adesivado nas duas faces; c) medindo 2.30m de altura por 0.75m de largura; d) espessura de 0.30m; e) identidade visual disponibilizada pela Dataprev; f) com serviço de instalação de chumbamento externo a parte.	2	Unid.		0,00
3	**TOTEM (interno, sinalização informativa)**	a) feito em marcenaria/MDF revestida em fórmica, de 1.00 x 2.30m; b) com adesivação vinílica fosca e laminação fosca; c) identidade visual disponibilizada pela Dataprev; d) com serviço de instalação a parte.	40	Unid.		0,00
4	**Letreiro Acrílico - tipografia**	a) dizeres em acrílico com recorte a laser de palavras até 50 toques; b) impressão reversa de policromia + branco; c) medindo 1.20 x 1.55m; d) identidade visual disponibilizada pela Dataprev; e) com serviço de instalação a parte.	50	Unid.		0,00
5	**Letreiro PS - tipografia**	a) dizeres em PS com recorte a laser de palavras até 50 toques; b) impressão reversa de policromia + branco; c) medindo 1.20 x 1.55m; d) identidade visual disponibilizada pela Dataprev; e) com serviço de instalação a parte.	50	Unid.		0,00
6	**Adesivação decorativa (sem recorte especial)**	a) adesivo vinil com impressão UV colorida e laminação fosca, sem recorte especial; b) arte disponibilizada pela Dataprev; c) serviço de instalação a parte em paredes de alvenaria, parede de gesso, superfície de vidro, concreto e outras.	500	m^2		0,00
7	**Adesivação decorativa (com recorte especial);**	a) adesivo vinil com impressão UV colorida e laminação fosca, com recorte especial; b) arte disponibilizada pela Dataprev; c) serviço de instalação a parte em paredes de alvenaria, parede de gesso, superfície de vidro, concreto e outras.	500	m^2		0,00
8	**Adesivação Wayfind (fundo PS com recorte especial)**	a) adesivo vinil com impressão UV colorida e laminação fosca; b) medindo 1.00 x 1.60m; c) aplicada em fundo de PS 3mm; d) com recorte especial; e) identidade visual disponibilizada pela Dataprev; f) com serviço de instalação a parte.	40	Unid.		0,00
9	**Adesivação Wayfind (fundo PS sem recorte especial)**	a) adesivo vinil com impressão UV colorida e laminação fosca; b) medindo 1.00 x 1.60m; c) aplicada em fundo de PS de 3mm; d) sem recorte especial; identidade visual disponibilizada pela Dataprev; e) com serviço de instalação a parte.	40	Unid.		0,00
10	**Adesivação Wayfind (fundo acrílico com adesivação especial)**	a) adesivo vinil com impressão UV colorida e laminação fosca; b) medindo 1.00 x 1.60m; c) aplicada em fundo de acrílico de 3mm; d) com recorte especial; identidade visual disponibilizada pela Dataprev; e) com serviço de instalação a parte.	40	Unid.		0,00
11	**Adesivação Wayfind (fundo acrílico sem adesivação especial)**	a) adesivo vinil com impressão UV colorida e laminação fosca; b) medindo 1.00 x 1.60m; c) aplicada em fundo de acrílico de 3mm; d) sem recorte especial; identidade visual disponibilizada pela Dataprev; e) com serviço de instalação a parte.	40	Unid.		0,00

12	**Mapas de Navegação Visual e Tátil**	a) acrílico, 0.80 x 0.60 m; b) com relevo em acrílico e adesivação em vinil recortado; c) identidade visual disponibilizada pela Dataprev; d) com serviço de instalação a parte.	40	Unid.		0,00
13	**Pedestal para mapa de navegação visual e tátil**	a) Revestido de ACM.	40	Unid.		0,00
14	**Placas suspensas dupla em acrílico com leitura pelos dois lados**	a) em acrílico, 04mm; b) medindo até 1.5 x 0.70m; c) com impressão direta; d) instalação com cabo de aço revestido e presília; e) identidade visual disponibilizada pela Dataprev; f) com serviço de instalação a parte.	60	Unid.		0,00
15	**Placas suspensas dupla em ACM com leitura pelos dois lados**	a) em ACM; b) medindo até 1.5 x 0.70m; c) adesivação vinílica fosca com laminação fosca; d) instalação com cabo de aço revestido e presília; e) identidade visual disponibilizada pela Dataprev; f) com serviço de instalação a parte.	60	Unid.		0,00
16	**Logotipo recepção acrílico**	a) acrílico, 1.10 x 0.90m; b) impressão colorida; c) identidade visual disponibilizada pela Dataprev; d) com serviço de instalação a parte.	12	Unid.		0,00
17	**Conjunto de placas táteis ACM** **(seguindo Norma NBR 9050)**	a) placas em metal no tamanho de até 20 x30cm; b) identidade visual disponibilizada pela Dataprev; c) com serviço de instalação a parte.	200	Unid.		0,00
18	**Conjunto de placas táteis Acrílico** **(seguindo Norma NBR 9050)**	a) placas em acrilico no tamanho de até 20 x30cm; b) identidade visual disponibilizada pela Dataprev; c) com serviço de instalação a parte.	200	Unid.		0,00
19	**Conjunto de placas táteis PS** **(seguindo Norma NBR 9050)**	a) placas em PS no tamanho de até 20 x30cm; b) identidade visual disponibilizada pela Dataprev; c) com serviço de instalação a parte.	200	Unid.		0,00
20	**Serviço de editoração**	a) sem criação.	160	horas		0,00
21	**Serviços de instalação, substituição e manutenção;**	a) inclui um instalador, transporte e alimentação.	360	Diária/8h		0,00
					TOTAL	0,00

Observação: Os preços unitários dos itens 1 a 21 deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo materiais, insumos, mão de obra, ferramentas, equipamentos, andaimes, balancins, estruturas auxiliares, fretes, seguros, fixações, tributos, encargos e demais despesas correlatas, observadas as especificações técnicas e os padrões aprovados pela Dataprev. Os serviços de instalação, substituição e manutenção serão remunerados separadamente por meio do item 21 da planilha, nos termos do item 3.2 do Termo de Referência.